

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

LEI Nº 1270 /2021

Autoriza a Inclusão de Prioridade no PPA e LDO para o exercício financeiro de 2021 e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal De Pranchita, Estado Do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º–Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 1171/2017 que trata do Plano Plurianual 2018/2021, a Atividade denominada de “OBRAS E EQUIPAMENTOS”.

PROGRAMA DE GOVERNO: 190 – Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

AÇÃO: – Obras e Equipamentos.

OBJETIVO: Construção de Centro Comunitário, Centro de Eventos, Anfiteatro, Restaurante, Barracão Aberto, Museu, aquisição de Máquinas Pesadas, Veículos e equipamentos de informática.

META: Construção de obras de necessidade do Município e aquisição de Equipamentos para a Frota .

UNIDADE DE MEDIDA: Global

PRODUTO ESPERADO: Construção de obras de Necessidade do Município e aquisição de Equipamentos para a Frota.

PLANO DE APLICAÇÃO: Exercício financeiro de 2021 R\$ 2.800.000,00,.

Art. 2º–Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir prioridade na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2021, Lei nº 1244/2020.

PROJETO/ATIVIDADE: Obras e Equipamentos.

OBJETIVO: Construção de Centro Comunitário, Centro de Eventos, Anfiteatro, Restaurante, Barracão Aberto, Museu, aquisição de Máquinas Pesadas, Veículos e equipamentos de informática.

UNIDADE DE MEDIDA: Global

META QUANTITATIVA: Total do Projeto

PRODUTO ESPERADO: Construção de obras de necessidade do Município e aquisição de Equipamentos para a Frota.

TOTAL DAAÇÃO: Exercício financeiro de 2021 R\$ 2.800.000,00,.

Art. 3º–Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita, 11 de novembro de 2021.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito

Cod375214